Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 851, de 18 de outubro de 1.983

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de Cr$. . . . 500.000,00(Quinhentos mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:-

2 PODER EXECUTIVO
2.7 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
27.10585752.02-4120 Equipamentos e Material Permanente Cr$ 500.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta lei, fica reduzida a seguinte dotação do orçamento em vigor:

2 PODER EXECUTIVO
2.4 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
24.16885341.02-4110 Obras e Instalações Cr$ 500.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 1.983.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Lançador